



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

EDITAL Nº 01/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aderiu ao **Programa Tempo de Aprender**; ofertado pelo Ministério Da Educação (MEC) por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, Resolução CBE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno o domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Chavantes.

Instruções Específicas:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento das vagas estabelecidas no Item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Chavantes/SP.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. O Edital de seleção terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste processo seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para esse Edital de Seleção não gera obrigatoriedade de convocar, neste período todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Secretaria Municipal de Educação.

2- Objetivos:

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil (Pré - Escola) e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o propósito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para as unidades escolares da rede de ensino municipal de Chavantes-SP, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para a execução.

2.4. Ao todo serão atendidas 05 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental com o Assistente de Alfabetização e 3(três) Escolas Municipais de Educação Infantil apresentam perfil para participar do Programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter ensino superior em Pedagogia ou estar cursando.

4- DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 06 de 20 de Abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes a ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o Programa não ocorrerá;

& 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da lei nº 9,608/1998), sendo que os selecionados receberam uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e Transporte);

4.3. Visto que as Unidades de Ensino do Município de Chavantes foram classificados como **não vulneráveis**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. Os Assistentes de Alfabetização da turma deverão participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

5.2. Os preenchimentos das vagas para Assistentes de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/ requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia ou estar cursando o curso de Pedagogia,

5.4. Ter disponibilidade para decidir se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.5. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Ensino da Rede Pública Municipal de Chavantes;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Este serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em caso de desistência/ou necessidade de substituição de assistente.

6.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES.

7.1. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento), do total das vagas oferecidas, de acordo com o artº .37, inciso VIII DA Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação nos dias 31/03/2022 à 04/04/2022 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

8.2. As inscrições serão analisadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

9- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. - 1 cópia do RG;

9.2. - 1 cópia do CPF;

9.3. - 1 cópia dos Certificados de Pedagogia ou Declaração de que está cursando e pós Graduação (caso possua).

10. DA SELEÇÃO

10.1. Os candidatos (a) a Assistente de Alfabetização será classificado de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25 pontos
Estudante do Curso de Pedagogia	15 pontos
Diploma de Pós-Graduação na área de alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 2 diplomas) pontos
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas de Educação	10 (até 2 diplomas) pontos

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL.

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverá ser comprovado, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em PEDAGOGIA: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade / universidade;

11.2 - Cursista de Licenciatura plena em Pedagogia; declaração recente (do ano em vigência) emitida pela faculdade/ universidade, afirmando que o candidato (a) é regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia;

11.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela faculdade/ universidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

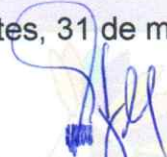
12.1- Em caso de empate fica estabelecido o seguinte critério:

12.1- Idade.

13. – DO RESULTADO

13.1. O Resultado será divulgado em 05/04/2022 pela Secretaria Municipal de Educação de Chavantes através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Chavantes : <https://www.chavantes.sp.gov.br/>

Chavantes, 31 de março de 2022.


Rodrigo Cardoso Machado
Secretário Municipal de Educação